



Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Hugo Wanderley Cajú;
Vice-Presidente: Jeane Oliveira Moura Silva;

Secretário-Geral: Nielson Mendes da Silva;

1º Secretário: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior;
3º Secretário: Jorge Silva Dantas;
1º Tesoureiro: Nicolas Teixeira Tavares Pereira;
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão;
3º Tesoureiro: Cláudio Roberto Ayres da Costa;

CONSELHO FISCAL:

Titulares:
Geraldo Novais Agra Filho;
Vinícius José Mariano de Lima;
Ramon Camilo Silva;

Suplentes:

João Victor Calheiros Amorim Santos;
Mailson de Mendonça Lima
Wilmário Valença Silva Junior;

COORDENADORIAS REGIONAIS:

Região Agreste Baixo São Francisco: Geraldo Cicero da Silva;
Região do Sertão: Josimar Dionísio;
Região Central: André Brandão de Almeida;
Região Norte: Manuilson Andrade Santos;
Região Metropolitana: George Clemente Vieira;
Região do Litoral Norte: Fernando Henrique Lima Cavalcante;
Região do Litoral Sul: Carlos Felipe Castro Jatobá Lins.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CRERSSAL - CONSORCIO REGIONAL DE RES SOLIDO DO
SERTAO ALAGOANO

CRERSSAL
EXTRATO DO CONTRATO**vEXTRATO DO CONTRATO**

Processo Administrativo nº 0105001/2023 – Dispensa de Licitação nº 06/2023

Objeto: locação de Sistema de Software contábil, para atendimento as obrigações do consórcio, relativo à Folha, Contabilidade, Obras e Licitações.

Contratante: CONSÓRCIO REGIONAL METROPOLITANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALAGOAS

Contratada: M3 SOLUÇÕES ISTEMAS E CONTABILIDADE, CNPJ: 21.928.236/0001-62

Valor Total: R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais)

Vigência: 12 meses, a partir de 01/06/2023

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:2BB8770E

CRERSSAL
RATIFICAÇÃO**Ratificação**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivo feito pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Dispensa de licitação para contratação da empresa M3 SOLUÇÕES ISTEMAS E CONTABILIDADE, CNPJ: 21.928.236/0001-62, com o valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para cobrir as despesas com a locação do sistema de contábil.

Publique-se na imprensa oficial, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Delmiro Gouveia/Al, 19 de junho de 2023.

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:160BCF8D

CRERSSAL
TERMO DE ACEITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**TERMO DE ACEITE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 0105001/2023
Dispensa de Licitação nº 06/2023
Assunto: Contratação de empresa para locação de Sistema Contábil

DE ACORDO.

Dispensar a licitação nos termos do inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e AUTORIZO a emissão da Nota de Empenho em favor da empresa M3 SOLUÇÕES ISTEMAS E CONTABILIDADE, CNPJ: 21.928.236/0001-62, com o valor total de R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) para cobrir as despesas com a locação do sistema de contábil.

Delmiro Gouveia/Al, 19 de junho 2023.

Publicado por:
Eraldo Nunes da Silva
Código Identificador:378BAED2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA**
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 03080001/2023, firmado em 22/06/2023, entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA/AL e a empresa K + M ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.250.958/0001-18.

OBJETO: Prestação dos serviços técnicos especializados para elaboração dos projetos: arquitetônico, estrutural e orçamento, objetivando a execução da reforma e ampliação da sede da Câmara Municipal de Anadia/AL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24 inciso II da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 60 dias.

Conteúdo

Art. 14º Deverão ser descritos no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:

a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) a especificação do bem ou do serviço, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei nº 14.133, de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispôr de estudo técnico preliminar,

I – a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II do **caput**, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado;

II – o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

Exceções à elaboração do TR

Art. 15. A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata o **caput**, o estudo técnico preliminar deverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.

**CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS****Orientações Gerais**

Art. 16. Os casos omissos serão dirimidos por esta Procuradoria Geral do Município, que poderá expedir normas complementares para a execução desta norma.

Vigência

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia, 26 de junho de 2023.

RAPHAELA BRASIL BARBOSA

Procuradora Geral Do Município

Publicado por:

Lucas Camillo de Souza Santos
Código Identificador:5A77F876

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI****INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0001/2023**

(Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho – Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2021, EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) JACLEBIO BRAGA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021** a(o) servidor(a) **JACLEBIO BRAGA**, portador(a) do RG 4.969.756, SDS/PE, CPF 908.102.604-68, Efetivo, no cargo de **PROF 1º GRAU MENOR 25H II - G**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **660**, lotado(a) no(a) **SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **001/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6F6DD902

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0002/2023**

(Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho – Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO - ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 738/2021, EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) GILDETE MARIA DA CONCEICAO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho - Art. 14 da Lei Municipal nº 738/2021 a(o) servidor(a) GILDETE MARIA DA CONCEICAO, portador(a) do RG 4.275.842, SDS/PE, CPF 669.559.394-91, Efetivo, no cargo de AGENTE DE SAÚDE, Classe G, Nível I, referência 40 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 851, lotado(a) no(a) 1-SEC SAUDE AGENTE DE SAUDE - EFETIVOS, nos termos do Artigos 14, 15 e 16 da Lei Municipal n.º 738/2021, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número 002/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: B579436E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV PORTARIA IPREV Nº 0003/2023

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) MARIA BENEDITA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas

atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) MARIA BENEDITA DA SILVA, portador(a) do RG 3736505, SDS/PE, CPF 650.269.854-91, Efetivo, no cargo de PROF 1º GRAU MENOR, 25H, I, Nível II Especialização, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 58, lotado(a) no(a) 1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número 003/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: DAC3ECB6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV PORTARIA IPREV Nº 0004/2023

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) MARIA JOSE DE LIMA ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE LIMA ARAUJO, portador(a) do RG 4.956.670, SDS/PE, CPF 019.182.264-74, Efetivo, no cargo de PROF 1º GRAU

MAIOR 25H, Nível Licenciatura Plena, Classe I, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 68, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUC - 70 EDUCACAO INFANTIL - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **004/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:12EA07C4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0005/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) JOELMA MARIA DE QUEIROZ ACIOLY.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **JOELMA MARIA DE QUEIROZ ACIOLY**, portador(a) do RG 1093018, SSP/AL, CPF 517.150.744-91, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **H**, Nível **II -ESPECIALIZAÇÃO**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **49**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **005/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:5FCEA109

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0006/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) ELINEIDE MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **ELINEIDE MARIA DE VASCONCELOS OLIVEIRA**, portador(a) do RG 2000001055008, SSP/AL, CPF 617.118.454-34, Efetivo, no cargo de **PROF 1º GRAU MENOR 25H II-H, Classe H, Nível II -ESPECIALIZAÇÃO**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **545**, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **006/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:FE3956E4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0007/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 3º da EC nº 47/2005 [Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO ADQUIRIDO), EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA**, portador(a) do RG 1.326.638, SDS/PE, CPF 547.282.237-87, Efetivo, no cargo de **AUX. ENFERMAGEM**, Classe Padrão, Nível Padrão, referência Padrão, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 373, lotado(a) no(a) **1-SEC SAUDE - EFETIVOS**, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número **007/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de fevereiro de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:5F93EBD2

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0008/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Art. 3º da EC nº 47/2005 [Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIO POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ART. 3º DA EC N.º 47/2005 (DIREITO ADQUIRIDO), EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) **MARIA HUMBERTINA DO NASCIMENTO VERISSIMO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Voluntário por Idade e Tempo de Contribuição - Art. 3º da EC nº 47/2005 (Direito Adquirido) a(o) servidor(a) **MARIA HUMBERTINA DO NASCIMENTO VERISSIMO**, portador(a) do RG 5152705, SSP/PE, CPF 764.692.554-34, Efetivo, no cargo de **SERVENTE**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 375, lotado(a) no(a) **1-SEC SAUDE - EFETIVOS**, nos termos do Artigo 3º, Incisos I, II, e III da Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número **008/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:D77B8873

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0009/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA

VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) AMARA LEONETE DE SOUZA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **AMARA LEONETE DE SOUZA**, portador(a) do RG 3.598.944 - SDS/PE, CPF 660.480.444-53, Efetivo, no cargo de **PROF 1º GRAU MENOR 25H, Classe i, Nível I Especialização**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 7, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **009/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, ao 1º (primeiro) dias do mês de março de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:9F62B191

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0011/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) MARILENE CANDIDO DE ATAIDE SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **MARILENE CANDIDO DE ATAIDE SILVA**, portador(a) do RG 7802011, SDS/PE, CPF 733.257.674-00, Efetivo, no cargo de **PROF 1º GRAU MENOR 25H II-I, Classe I, Nível II - ESPECIALIZAÇÃO**, referência **25 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 77, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **011/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:4736EE45

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0012/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade – Proporcional - Art. 40, § 1º, III, b, da CF/88 [Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE - PROPORCIONAL - ART 40, § 1º, III, B, DA CF (DIREITO ADQUIRIDO), EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) MARLUCE FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi- IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade - Proporcional - Art 40, § 1º, III, b, da CF (Direito Adquirido)** a(o) servidor(a) **MARLUCE FERREIRA DA SILVA**, portador(a) do RG 1987572, SSP/PE, CPF 440.358.374-15, Efetivo, no cargo de **SERV. GERAIS - I - H, Classe H, Nível I**, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 582, lotado(a) no(a) **1-SEC EDUCACAO 70% ADMINISTRATIVOS-EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea b, da CF, com Redação determinada pela EC n.º 41, de 19 de dezembro**

de 2003, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **012/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:751CB0A4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0022/2023**

(Aposentadoria por Invalidez – Art. 40, § 1º, I da CF/88 [Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ART. 40, § 1º, I DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) PAULO FRANCISCO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88 [Direito Adquirido]**, com **proventos proporcionais** ao tempo de contribuição, a(o) servidor(a) **PAULO FRANCISCO DA SILVA**, portador(a) do RG 412303, SDS/AL, CPF 210.235.224-20, Efetivo, no cargo de **AG ADMINISTRATIVO**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **750**, lotado(a) no(a) **1-SEC ADMINISTRACAO - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **010/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:7D7BC9E3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0023/2023**

(Aposentadoria por Invalidez – Art. 40, § 1º, I da CF/88 [Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ - ART. 40, § 1º, I DA CF/88 [DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) JOSE CARLOS CARDOZO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do **Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV**, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art.1º CONCEDER, o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88 [Direito Adquirido]** a(o) servidor(a) **JOSE CARLOS CARDOZO**, portador(a) do RG 3326663, SSP/PE, CPF 669.275.104-78, Efetivo, no cargo de **MOTORISTA**, Classe A, Nível I, referência **30 HORAS**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **396**, lotado(a) no(a) **1-SEC SAUDE - EFETIVOS**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, inciso I da CF/88**, com redação dada pela **Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003**, conforme os documentos do Processo **IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi**, registrado sob o número **013/2023**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:858CCCEC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA IPREV Nº 0024/2023**

(Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor – Direito Adquirido])

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - ARTIGO 6º DA EC 41/2003, § 5º DO ART. 40 DA CF [PROFESSOR - DIREITO ADQUIRIDO], EM FAVOR DO(A) SERVIDOR(A) ZULENE PINTO CALACA DE LIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, conjuntamente com o Diretor Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi - IPREV, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas no Artigo 91, inciso VII da Lei Municipal nº 738 de 15 de outubro de 2021.

RESOLVEM

Art. 1º CONCEDER, o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Artigo 6º da EC 41/2003, § 5º do art. 40 da CF [Professor - Direito Adquirido] a(o) servidor(a) ZULENE PINTO CALACA DE LIRA, portador(a) do RG 710436, SSP/AL, CPF 403.839.384-49, Efetivo, no cargo de PROF 1º GRAU MENOR II - H, Classe H, Nível II - ESPECIALIZAÇÃO, referência 25 HORAS, registrado sob a Matrícula Funcional n.º 590, lotado(a) no(a) 1-SEC EDUCACAO FUNDEB 70 - EFETIVOS, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de Dezembro de 2003 c/c Artigo 2.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e Artigo 40, § 5º da Constituição Federal, conforme os documentos do Processo IPREV - Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, registrado sob o número 014/2023, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO E DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - IPREV, Estado de Alagoas, aos 03 (três) dias do mês de abril de 2023.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

Homologo,

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: 34B32D54

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV PORTARIA RPPS Nº 00002/2022

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 00002/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, o benefício de Pensão por Morte, na forma do Art. 40, § 7º, da Constituição Federal c/c art. 25, inciso II, da Lei

Municipal nº 376/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 609/2017, ao companheiro sobrevivente **GENARIO MENDES DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 665.238.424-87 e portador do RG nº 3.649.982 SDS/PE, em razão do falecimento de, **MARIA DE FATIMA SANTIAGO RAMOS**, Recepcionista, enquadrada no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Classe G, Nível I, 30 horas semanais, conforme Parecer nº 174/2020 e Lei Municipal nº 731, de 21 de maio de 2021, matrícula nº 333, inscrita no CPF nº 478.363.004-63, portadora do RG nº 3086910 - SSP/PE, segurada do IPREV MARAGOGI.

Art. 2º – Os proventos serão equivalentes ao valor da última remuneração recebido pelo “*de cujus*”, porém, sem paridade com os servidores ativos à proporção de 100% (cem por cento) para o beneficiário.

Art. 3º - Conforme dispõe a alínea “c”, Item 6, do art. 28 da Lei Municipal nº 376/2005 com redação alterada pela Lei Municipal nº 609/2017, o benefício para o companheiro sobrevivente será vitalício.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de Setembro de 2020.

Cumpra-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em 26 de janeiro de 2022.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador: 96F9847D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV PORTARIA RPPS Nº 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE SOUZA PINTO, portador(a) do RG nº 3489370, SSP/PE e CPF nº 416.691.004-30, efetivo(a), no cargo de Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 619, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maragogi, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art. 17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 376/2005, conforme processo do IPREV MARAGOGI nº 000001/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 31 de janeiro de 2017.

JOÃO GOMES DO RÊGO

Presidente do IPREV Maragogi

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:1508A170

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 007/2017**

O PRESIDENTE DO IPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA APOSENTADORIA E PENSOES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 17, da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FLORENTINO, portador(a) do RG nº 5818568, SSP/AL, CPF nº 741.545.754-49, efetivo(a), no cargo Serviços Gerais, Matrícula Funcional n.º 495, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi, nos termos do Art., 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e art.17, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 376/2005, conforme processo do IPREV MARAGOGI nº 000007/2017, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/05/2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 10 de maio de 2017.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente do IPREV Maragogi

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:FF87F64E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 010/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA DE FATIMA RANGEL DE SOUZA, portador(a) do RG nº 559798, SDS/AL, CPF nº 375.822.754-20, efetivo(a), no cargo Professora, Classe H (21 a 24) , Nível II Especialização, 25 horas semanais, Matrícula Funcional n.º 252, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000010/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a 01 de agosto de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo,

Maragogi(AL), em 19 de agosto de 2019.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente do IPREV Maragogi

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:37A99F4F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 021/2018**

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas e nos termos do artigo 14, da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais a(o) servidor(a) MARIA JOSE DA SILVA, portador(a) do RG nº 3331379, SSP/PE, CPF nº 576.044.954-00, Efetivo(a), no cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional n.º 775, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Maragogi, nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c Emenda Constitucional 70, de 29 de março de 2012 e artigo 14, da Lei Municipal nº 376/2005, conforme processo do IPREV MARAGOGI nº 000021/2018, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de Setembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

Maragogi(AL), em 04 de setembro de 2018.

JOÃO GOMES DO RÊGO
Presidente do IPREV Maragogi

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:95D947BC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 015/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº

376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE BARROS FERNANDES, portador(a) do RG nº 813757, SSP/AL, CPF nº 669.940.804-63, efetivo(a), no cargo Professor(a), Nível II especialização, Classe i > 24, jornada de trabalho - 25 horas, Matrícula Funcional n.º 64, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000016/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 01 de outubro de 2020

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:1D90E3CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 012/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE DA CONCEICAO SANTOS, portador(a) do RG nº 3.633.264, SDS/PE, CPF nº 650.270.604-59, Efetivo(a), no cargo PROFESSOR(A), Nível II-Especialização, Classe i (>24), Jornada de Trabalho 25 horas, Matrícula Funcional n.º 65, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000012/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 01 de setembro de 2020

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:C50899B5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 013/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE MENDONCA OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 3.510.701, SDS/PE, CPF nº 639.457.204-78, Efetivo(a), no cargo Professor(a), II-Especialização, Classe i > 24, Jornada de trabalho - 25 horas, Matrícula Funcional n.º 253, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000013/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 01 de setembro de 2020

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:02FB4746

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 018/2018**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARIA JOSE DE MENDONCA OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 3.510.701, SDS/PE, CPF nº 639.457.204-78, Efetivo(a), no cargo Professor(a), II-Especialização, Classe i > 24, Jornada de trabalho - 25 horas, Matrícula Funcional n.º 253, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos

do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000013/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 24 de maio de 2018

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:E4C03626

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 011/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) MARINEIDE MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO, portador(a) do RG nº 2751094, SSP/PE, CPF nº 528.851.514-04, Efetivo(a), no cargo Professo(A), Nível II Especialização, Classe i (>24), Jornada de trabalho - 25 horas, Matrícula Funcional n.º 78, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000011/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 01 de outubro de 2020

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:CDAEEDE4

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 014/2020**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) EDNEIDE PAIXAO SILVA, portador(a) do RG nº 3.436.830, SDS/PE, CPF nº 530.567.604-53, efetivo(a), no cargo Professor(a), II Especialização, Classe i > 24, jornada de trabalho - 25 horas, Matrícula Funcional n.º 246, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000015/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 01 de outubro de 2020

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:

Djalma Juvêncio Lucas Neto

Código Identificador:50ED6C32

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 006/2019**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, CONJUNTAMENTE COM O DIRETOR PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI - Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais determinadas pelo art. 14.º § 6º e art. 50 da Lei Municipal nº 376/2005, de 27 de dezembro de 2005, com redação alterada pelo art. 1º, § 4, inciso V, da Lei Municipal nº 456, de 26 de março de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º -Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez Permanentea(o) servidor(a) ANTONIO JOSE MACHADO,portador(a) do RG nº 1.803.672, SDS/PE, CPF nº 677.101.904-72, Efetivo(a), no cargo Professor 1º Grau Menor, Classe G, Nível licenciatura plena, 25 horas semanais, Matrícula Funcional n.º 587, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação do Município de Maragogi, nos termosdo Art. 40, § 1º,inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucionalnº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 14, da Lei Municipal nº 376/2005, conforme processo do IPREV MARAGOGI nº 000006/2019, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 01 de abril de 2019

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:6A10E821

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 008/2017**

O PRESIDENTE DO IPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE MARAGOGI, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais outorgadas, e nos termos do artigo 35 da Lei Municipal 376/2005, de 27 de dezembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais a(o) servidor(a) AMARA LUCIA DA SILVA, portador(a) do RG nº 3.060.095, SDS/PE, CPF nº 460.585.594-72, Efetivo(a), no cargo Professor*, Matrícula Funcional nº 123, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Maragogi no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e Art. 35, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 376/2005, conforme Processo de IPREV MARAGOGI nº 000008/2017, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Maragogi(AL), em 15 de maio de 2017

JOÃO GOMES DO REGO

Diretor Presidente

Homologo,

FERNANDO SERGIO LIRA NETO

Prefeito

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:22F682CF

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.**

**AVISO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇOS DA
CONCORRÊNCIA Nº 01/2023.**

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, através da Comissão Permanente de Licitação comunica que a sessão pública de abertura do envelope contendo a proposta da empresa habilitada do Processo de licitação nº. 04240009/2023, Concorrência nº.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para Construção da Creche no povoado São Cristóvão no município de Maravilha/AL, será no dia 27/06/2023, às 10h00min na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Maravilha/AL. Maiores informações e-mail: licitacaomaravilhaal@gmail.com

Maravilha /AL, 26 de junho de 2023.

JOSÉ CLEBSON CLAUDINO ROCHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A368546F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 05290011/2023.

Termo de Contrato I.L. nº:27/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a Empresa HUGO TAVARES CAMPOS-ME, inscrita no CNPJ sob nº.23.553.143/0001-26.

Objeto: Contratação da Empresa HUGO TAVARES CAMPOS-ME (HUGO TAVARES), inscrita no CNPJ sob nº.23.553.143/0001-26, para Festa de São Pedro na cidade de Maravilha/AL, no dia 29 de junho de 2023.

Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

Data de assinatura: 26 de junho de 2023.

Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Hugo Tavares Campos** pela **Contratada**.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:FC2313B9

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 06150006/2023 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta publicação

Objeto: Contratação Emergencial de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva (não inclusos peças para a realização da manutenção), de equipamentos odontológicos, afim de atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Diretora de Compras

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:962F39A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO**